



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N. 071/2014

Que entre si fazem, de um lado, o Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/n., nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o RG n. 1131165-7, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, residente e domiciliado na Rua Oito, Q. 21, L. 02 e 03, Jd. Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, e de outro lado a empresa **ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá/MT, CEP: 78.053-260, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n. 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000, em Cuiabá, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1– Suprimir o item 11 – Sistema de Tesouraria constante na Tabela do item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato n. 071/2014;

1.1.2 – Acrescer os Sistemas de Faturamento de Água e Esgoto para 01 (um) usuário e Sistema de Protocolo via internet para 04 (quatro) usuários.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A supressão encontra embasamento legal no art. 65, parágrafo 2, inciso II, e o acréscimo no art. 65, §1º, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato permanecerá o mesmo: valor mensal R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), e valor total R\$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).

3.2 – Memorial de Cálculo:

a) Supressão do Sistema Tesouraria – valor mensal R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais).

b) Acréscimo de Sistemas, conforme abaixo:

Sistema	Valor Mensal R\$
Faturamento de Água e Esgoto	677,00
Protocolo via internet	353,00
Total R\$	1.030,00

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2013/2016

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2014, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Anderson Glaúcio Andrade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.**

Osvaldo Pereira Leite
Diretor Financeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU
CPF: 487.364.491-72
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT

2. _____

Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 972.790.991-49
R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES
OAB/MT 17659
Assessora Jurídica